



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE

EDITAL Nº 4/2024 - GAB/BLU (11.01.09.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 05 de março de 2024.

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA AUXÍLIO À COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO,
ESTÁGIOS E EGRESSOS NO IFC - CAMPUS BLUMENAU**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Blumenau, Aldelir Fernando Luiz, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, torna público, o presente Edital simplificado para abertura de inscrições, visando à seleção de alunos para atuar como bolsista desta coordenação.

1. **OBJETO**

1.1 O Presente edital tem como objetivo selecionar alunos para atuarem como bolsistas para auxílio à coordenação de Extensão, Estágios e Egressos do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau.

2. **CRONOGRAMA**

Etapas	Datas
Lançamento do Edital de Seleção de Bolsistas	05/03/2024
Período para inscrição	De 05/03 até 07/03/2024
Agenda de entrevista com pré-selecionados	Divulgação até 09/03/2024
Entrevista com pré-selecionados	12/03/2024 a partir das 15h (terça-feira)
Divulgação do resultado	14/03/2024
Entrega da documentação dos candidatos	Até 19/03/2024

selecionados

3. DA BOLSA E DAS VAGAS

3.1 Conforme disponibilidade financeira prevista no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 42 /2024 - PROEPI/REI**, será pago os valores mensais em bolsas de acordo com a tabela a seguir:

Modalidades e valores mensais das bolsas.		
Modalidades	Carga horária	Valores Mensais (R\$)
Ensino Médio	Mínima 08 horas - Máxima 10 horas	400,00
Graduação	Mínima 10 horas - Máxima 15 horas	700,00

3.1.1. As bolsas serão pagas mensalmente de acordo com os valores estabelecidos na Tabela 1 e no período de vigência definido no cronograma do edital.

3.2 Para a execução do projeto será escolhida apenas (1) uma das opções:

- 1 (um) bolsistas do Ensino Médio
- 1 (um) bolsista de Graduação

3.3 Cada bolsa terá vigência de 10 (dez) meses, com início previsto para março de 2024 e término em dezembro de 2024.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos para o bolsista:

1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de ensino médio ou de graduação do IFC;
2. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
3. Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;
4. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
5. Ser indicado pelo coordenador(a);
6. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

7. Não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
8. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 As atribuições do(s) aluno(s) escolhido(s):

1. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos registrados e em vigência;
2. Levantar dados e informações sobre demandas da comunidade externa do IFC para elaboração de novos projetos de extensão;
3. Acompanhar e contribuir com as ações relacionadas aos egressos;
4. Contribuir com os estudos para o engajamento da comunidade acadêmica em atividades de Extensão integradas à Pesquisa e Inovação, articuladas com as comunidades locais;
5. Colaborar com a coordenação de extensão na elaboração de relatórios e levantamento de informações solicitadas pela PROEPPI ou agências de fomento;
6. Acompanhar e auxiliar na divulgação de editais publicados, internos/externos;
7. Assessorar servidores e estudantes no preenchimento das demandas das atividades de Extensão;
8. Auxiliar na busca de parcerias entre o Instituto e a iniciativa privada e/ou órgãos públicos;
9. Auxiliar na realização de eventos do campus relacionados à extensão;
10. Participar em ações de extensão em diversas áreas de atuação;
11. Auxiliar na elaboração e execução das mais diversas ações de extensão, assim como na divulgação destas para a comunidade;
12. Buscar e divulgar vagas de estágio e/ou de oportunidade de trabalho para alunos;
13. Escrita e envio de relatórios parciais e finais.

5.2 Caso sejam escolhidos alunos do Ensino Médio, as atribuições serão distribuídas de forma igualitária entre os alunos.

6. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (OBRIGATÓRIA)

6.1 As inscrições ocorrerão no período de 00:00h de 05/03/2024 às 23:59h de 07/03/2024.

6.2 Para a inscrição no processo seletivo é necessário o envio dos documentos digitalizados para o e-mail da Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos: extensao.blumenau@ifc.edu.br, com o assunto "Inscrição para seleção de bolsistas - Edital 01/2024".

6.3 Para inscrição são necessários os seguintes documentos:

6.31 Ficha de Inscrição (Anexo I)

6.32 Histórico Escolar gerado pelo SIGAA

6.33 Documento de identificação com foto

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 Critérios de avaliação: análise do histórico escolar (peso 3,0) e entrevista (peso 7,0).

7.2 Para a avaliação do histórico escolar será avaliado:

1. Índice de Rendimento Acadêmico - (IRA), apresentado no Histórico do aluno obtido do SIG.

7.3 Para a entrevista será avaliado:

1. Disponibilidade para atuar como bolsista;
2. Engajamento em atividades acadêmicas.

7.4 Data, horário e local das entrevistas serão comunicados aos candidatos classificados, por e-mail, em lista aberta e nominal.

7.5 A escolha entre alunos do Ensino Médio ou da Graduação será definido através da classificação, de acordo com os critérios descritos acima.

8. DOS COMPROMISSOS DO(S) BOLSISTA(S)

8.1 Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador;

8.2 Colaborar com a elaboração dos relatórios, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital;

8.3 Cumprir carga horária semanal, conforme especificado em edital.

8.4 O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

a) Perda da bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas; e

c) Devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, à respectiva unidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O DAP do campus ficará responsável pela operacionalização do pagamento das bolsas aos selecionados.

9.2 A coordenação do projeto pode alterar rescindir a concessão da bolsa em caso de não cumprimento do plano de trabalho do bolsista.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Extensão e caso necessário, encaminhado para o Comitê de Extensão do IFC - *Campus* Blumenau.

(Assinado digitalmente em 05/03/2024 15:05)

ALDELIR FERNANDO LUIZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/BLU (11.01.09.01)

Matrícula: ###010#2

Processo Associado: 23473.000412/2024-64

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/03/2024** e o código de verificação: **4882ccb667**